

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

INDICAÇÃO

O Vereador Leonardo Klein, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 76 do Regimento Interno, indica ao Executivo Municipal que seja promovida fiscalização e, quando necessário, a adoção de medidas diretas para o cumprimento dos artigos 31 a 34 da Lei Municipal nº 3.133, de 22 de dezembro de 2009 (Código de Posturas do Município), especialmente nos casos em que, após notificação, não houver regularização por parte dos responsáveis, possibilitando ao Município a execução dos serviços, com posterior cobrança conforme previsto em lei.

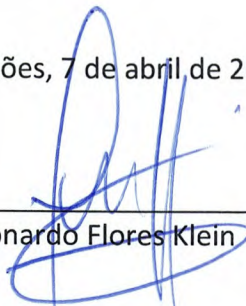
JUSTIFICATIVA:

Os artigos 31 a 34 da Lei Municipal nº 3.133/2009 estabelecem a responsabilidade dos proprietários e ocupantes quanto à limpeza e conservação de seus imóveis e passeios públicos, vedando o descarte irregular de resíduos, o acúmulo de entulhos e a manutenção de condições que favoreçam riscos à saúde e à segurança da população.

Destaca-se que o artigo 34 autoriza o Município, após a devida notificação, a executar diretamente os serviços necessários ao cumprimento da legislação, com a devida cobrança ao infrator. Tal previsão é essencial para garantir efetividade às normas, especialmente nos casos de omissão dos responsáveis.

Dessa forma, além da fiscalização, é importante que o Executivo utilize os mecanismos legais disponíveis para assegurar a adequada manutenção dos espaços.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2026.



Ver. Leonardo Flores Klein